



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicita-se cotação de preços para contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, conforme segue na tabela abaixo:

Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
01	INTEGRADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de	Und	01		



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

	digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.				
02	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema.</p> <p>Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a</p>	Und	01		



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

	vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site (durante toda a vigência do contrato).				
03	Manutenção do sistema, site e integrador online.	Mensal	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Justificativa da Solicitação:

O Vereador Ivo Henrique Gaiovicz, investido na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a contratação de empresa para fornecimento dos produtos supramencionados, tendo em vista que a Câmara Municipal de General Carneiro precisa disponibilizar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades regulares, considerando que o contrato com a empresa que realizava o fornecimento de tais sistemas anteriormente está se encerrando. A presente licitação destina-se para a aquisição exclusiva dos produtos descritos nos itens 1, 2 e 3 da presente.

Observação: (para uso da Administração)

Segue para Comissão de Licitação para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

General Carneiro, 17 de maio de 2019.



Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente

Assunto **solicitação de orçamento**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <financeiro@oiguassu.com.br>
Data 22-05-2019 14:27



- solicitação email.docx (~14 KB)

Boa tarde, com fim de instruir Processo Licitatório, solicito orçamento conforme descrição dos itens 01, 02 e 03 da tabela em anexo, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 7 (SETE)DIAS.

Observação: A COTAÇÃO DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA, DATA DA COTAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA, CARIMBO DO CNPJ ou TIBRE DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Favor confirmar o recebimento do e-mail

atenciosamente

Alexsander

Assunto **solicitação de orçamento**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <contato@stytech.com.br>
Data 22-05-2019 14:24



- solicitação email.docx (~14 KB)

Boa tarde, com fim de instruir Processo Licitatório, solicito orçamento conforme descrição dos itens 01, 02 e 03 da tabela em anexo, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 7 (SETE)DIAS.

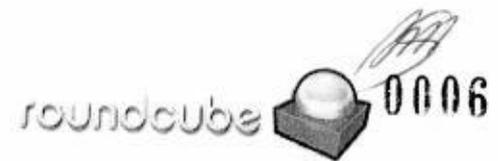
Observação: A COTAÇÃO DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA, DATA DA COTAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA, CARIMBO DO CNPJ ou TIBRE DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Favor confirmar o recebimento do e-mail

atenciosamente

Alexsander

Assunto **solicitação de orçamento**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <regina@humbertomoura.com.br>
Data 30-05-2019 12:02



- solicitação email.docx (~14 KB)

Boa tarde, com fim de instruir Processo Licitatório, solicito orçamento conforme descrição dos itens 01, 02 e 03 da tabela em anexo, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 7 (SETE)DIAS.

Observação: A COTAÇÃO DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA, DATA DA COTAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA, CARIMBO DO CNPJ ou TIBRE DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Favor confirmar o recebimento do e-mail

atenciosamente

Alexsander

Boa tarde, com fim de instruir Processo Licitatório, solicito **orçamento conforme descrição dos itens 01, 02 e 03 da tabela abaixo**, PLEITEIA-SE QUE SEJA FORNECIDA A COTAÇÃO NO PRAZO DE 7 (SETE)DIAS.

A COTAÇÃO DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA, DATA DA COTAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA, CARIMBO DO CNPJ ou TIBRE DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
01	<p>INTEGRADOR ON LINE</p> <p>Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de</p>	Und	01		

	<p>Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>				
02	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a titulo de treinamento do sistema.</p> <p>Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores.</p> <p>Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail</p>	Und	01		

	para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site (durante toda a vigência do contrato).				
03	Manutenção do sistema, site e integrador online.	Mensal	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0010

Despacho:

Atendendo à solicitação referente a contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, requerida pelo Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, formulada em 17/05/2019, segue em anexo os orçamentos enviados pelas empresas consultadas na cotação de preços. Solicita-se assim a apreciação e deliberação pelo Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente

General Carneiro, 03 de junho de 2019.


Alexsander Martendal
Presidente da Comissão de Licitação



0011

fixxaprop@gmail.com • 42 3524-2363 • 42 9 9942-4111

Porto União, 24 de Maio de 2019.

À
Câmara de General Carneiro
A/C Alexander

PROPOSTA - ITEM 1

Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
1	<p>INTEGRADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>	Unid.	1	R\$ 21.850,00	R\$ 21.850,00



0012

fixxaprop@gmail.com • 42 3524-2363 • 42 9 9942-4111

PROPOSTA - ITEM 2

Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
------	--------------------	-------	------------	----------------------	---------------------------

2	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site (durante toda a vigência do contrato).</p>	Unid.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2500,00
---	---	-------	---	--------------	-------------

Nós temos neurônios.



0013

fixxaprop@gmail.com • 42 3524-2363 • 42 9 9942-4111

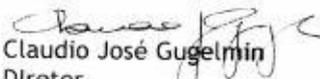
PROPOSTA - ITEM 3

Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
3	Manutenção do sistema, site e integrador online.	Mensal	12	R\$ 300,00	R\$ 3600,00

Valor TOTAL da proposta (03 ITENS): R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Validade desta proposta 60 dias.

Atenciosamente,


Claudio José Gugelmin
Diretor



stytech

Rua Prudente de Moraes nº 300- Sala 05- Centro- Porto União/SC

Proposta para Câmara de General Carneiro.

Porto União 27 de Maio de 2019.

Item	Descrição completa	Unid.	Quantida de	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
01	<p>INTEGRADOR ON LINE</p> <p>Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online</p>	Und	01	18.500,00	18.500,00

<p>de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>				
<p>02 SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema.</p> <p>Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de</p>	<p>Und</p>	<p>01</p>	<p>2.000,00</p>	

	Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site (durante toda a vigência do contrato).					
03	Manutenção do sistema, site e integrador online.	Mensal	12	375,00	4500,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						25.000,00

Proposta válida por 30 dias.

Nayara Abrao Del Claro
21.987.322/0001-46

**NAYARA ABRAO
DEL CLARO 05831179966**

Rua Prudente de Moraes, 300
Sala 05 - Centro
CEP 89400-000 - Porto União - SC

RVSSistemas

Prezados senhores,

Segue abaixo, proposta de prestação de serviço para a
Câmara Municipal de General Carneiro / PR

Item	Descrição completa	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
01	<p>INTEGRADOR ON LINE</p> <p>Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao</p>	Und	01	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00

RVSSistemas

	administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.				
02	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a titulo de treinamento do sistema.</p> <p>Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site (durante toda a vigência do contrato).</p>	Und	01	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00

RVSSistemas

03	Manutenção do sistema, site e integrador online.	Mensal	12	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 27.018,00

Esta proposta tem validade por 30 dias a partir da data de hoje.



Regina Vico da Silveira

Gerente Geral

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Despacho

Em conformidade com as informações contidas no presente processo, considerando a necessidade de contratação dos serviços descritos na solicitação de abertura de licitação Pregão Presencial de N.º 003/2019 PROCESSO N.º 014/2019 para suprir a carência de referidos itens nesta casa de Leis; solicito que seja encaminhado os documentos para o departamento contábil, com o fim de que seja emitido parecer acerca da disponibilidade de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

General Carneiro, 04 de junho de 2019.



Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0021

General Carneiro, 04 de junho de 2019.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei as informações contidas no presente processo de N.º 014/2019 Pregão Presencial de N.º 003/2019 para contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE ao departamento contábil, conforme requerido pelo Presidente através do Despacho de 04/06/2019.

Alexsander Martendal
Agente Administrativo

CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

0022

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 14/2019
Data do Processo Adm.: 04/06/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
10	01.01	2.001	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.08.00.00.00	124.335,03	6.639,41
10	01.01	2.001	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.94.00.00.00	124.335,03	20.016,67
					Total Previsto:	26.656,08
					Total Geral:	26.656,08

General Carneiro, Em 04/06/2019


Assinatura do Responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0023

Autorização

Em conformidade com as informações contidas no presente processo, considerando a necessidade de contratação dos serviços discriminados na solicitação de abertura de licitação, para suprir a carência desta casa de Leis; considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carreado ao processo, autorizo a abertura de licitação na Modalidade de Pregão Presencial – MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, por se mostrar o meio mais vantajoso para este setor. Destaque-se que o pregão eletrônico está sendo implantado neste município e, assim que regularizado, será o meio indicado para a realização dos pregões futuros. Os trâmites deverão ser conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 010/2019, objetivando contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

Posteriormente, que seja elaborado edital da licitação conforme os termos da Lei 8.666/93 e que seja solicitado ao departamento jurídico que emita parecer, em especial para analisar a legalidade de eventual contratação da prestação de serviços supracitados.

General Carneiro, 05 de junho de 2019.


Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0024

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 1

I - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.310.922/0001-03 através de seu Presidente, Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 010/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Resolução n.º 002/2014 da Câmara Municipal de General Carneiro, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **18/06/2019 com início às 09:00 horas** marcado no relógio da Câmara Municipal de General Carneiro, na Rua Santos Dumont, 337, centro em General Carneiro - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**.

1.2 - O credenciamento com o recebimento dos envelopes se dará no dia **18/06/2019** com início às 08:30 horas até às 08:58, sendo que a sessão terá seu início às 09:00 horas com a participação das empresas credenciadas.

II - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0025

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 2

Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) empresas que possuam em seu quadro Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de General Carneiro;

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações da Câmara Municipal de General Carneiro a seguir:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 124.335,03

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0026

Pág. 3

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0027

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 4

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

6.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro.

6.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.

6.4.1.2 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.



**EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0029

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 6

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0030

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 7

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item/lote, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0031

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 8

8.5 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 - **Prazo de entrega:** os serviços deverão ser executados mediante Autorização emitida pela Câmara Municipal de General Carneiro o qual solicitará os serviços de acordo com as suas necessidades, cuja execução deverá obedecer aos prazos abaixo contados a partir da data de autorização.

Item	Descrição	Prazo
01	INTEGRADOR ON LINE	60 (sessenta) dias
02	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA	90 (noventa) dias
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE	(Contínuo - 12 meses)
ITENS 01, 02 e 03 EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV		

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

8.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 - Na proposta Comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço médio previsto.**

8.12 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.13 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV do presente edital.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual inscrição na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).



9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDE de acordo com a Lei 12.440/2011.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.3.1 – Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Câmara Municipal de General Carneiro, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

9.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de General Carneiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0035

Pág. 12

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço médio constante do Anexo IV deste Edital.**

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

d) cujo **LOTE** tenha ausência de preço unitário para algum item;

e) cujo **LOTE** tenha algum item que ultrapasse o **Preço médio** estabelecido.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado a Câmara Municipal de General Carneiro, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - Os **serviços** pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Poderá a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

12.2 - multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

12.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

12.2.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

12.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

12.5 - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

12.6.1 - advertência;

12.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

12.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

XIII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços, sendo que em caso de prorrogação contratual será aplicado o INPC Índice nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período.

13.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com empenho.

14.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

XV - PRAZOS

15.1 - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

15.2 - Os prazos de que tratam o item 8.8 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

XVI - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

XVII - ENTREGA



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

17.1 - A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada de conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de General Carneiro, devendo os mesmos ser atestados na respectiva nota fiscal.

17.2 - O Contratado deverá arcar com as despesas fiscais e previdenciárias, incidentes sobre a prestação dos serviços.

17.3 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a prestá-los de modo satisfatório, sem prejuízo para a Câmara Municipal de General Carneiro. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.4 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.7 - A Câmara Municipal de General Carneiro poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.8 - A critério da Administração, o objeto contratado poderá ser cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 - Assegura-se a Câmara Municipal de General Carneiro o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do certame.

18.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua Santos Dumont, 337 - Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3552 1443.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 20

18.8 - No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas pelos licitantes, após a sua entrega.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XIX - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XX - ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III - Declaração de Idoneidade
- IV - ITENS DA LICITAÇÃO/PROPOSTA
- V - MODELO DE PROPOSTA
- VI - MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro - PR, 05 de junho de 2019.


IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0044

Pág. 21

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0045

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 22

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento - Fora dos Envelopes



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0046

Pág. 23

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 24

ANEXO IV

Proponente: _____ Endereço: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
01	<p>INTEGRADOR ON LINE</p> <p>Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>	Und	01	20.016,67	20.016,67

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

0047



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 25

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

02	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site durante toda a vigência do contrato.	Und	01	2.243,33	2.243,33
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.	Mensal	12	366,34	4.396,08
VALOR TOTAL GERAL				RS	26.656,08

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local) (Data)

Assinatura: _____

Nome da Proponente: _____

Nome do Representante: _____

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

0048



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2019

Modalidade: Pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

Critério de Julgamento: POR ITEM/LOTE

Consumidora: Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Licitante: C.N.P.J

Tel Fax: () E-mail

Tel. () Celular: ()

Endereço:

Conta Corrente: Agência: Banco:

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019** PARA CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0050

Pág. 27

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

Observação:

Os preços apresentados na proposta deste anexo devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ ().

Nome por extenso do Representante Legal:

CPF/MF:

Validade da Proposta:



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de
Terceiros, que celebram entre si a Câmara Municipal
de General Carneiro e **NomeContratado**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pelo Presidente, senhor IVO HENRIQUE GAIOVICZ, RG N.º 8.772.295-3 SESP-PR, CPF/MF N.º 059.323.799-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de Cidade Contratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fornecimento de software (INTEGRADOR ON LINE) Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos. (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a titulo de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como



**EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

contratar um serviço de hospedagem de site durante toda a vigência do contrato. (MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE), destinados a integração e transparência das atividades legislativas da **Câmara Municipal de General Carneiro**, em conformidade com o anexo IV e de acordo com o PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de até R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subseqüente mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com empenho.

2.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 124.335,03

2.4 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 02;

b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação do sistema;

d) comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

f) fornecer backup de todos os arquivos, mídias, documentos, dados e informações do sistema do banco de dados, ao final do contrato, para a empresa sucessora bem como todas as informações e documentos solicitados pela Câmara de Vereadores;

g) arcar com as despesas advindas do domínio do site a ser fornecido para a contratante;

h) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;

i) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

j) arcar com as despesas fiscais, previdenciárias incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.3 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

5 CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

a) advertência;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

5.2 - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

5.3 - As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da



**EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até **DataVencimento** a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9 CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

- a) A Câmara Municipal de General Carneiro-PR., Rua Santos Dumont, n.º 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, General Carneiro-PR. CEP 84.640-000, telefone 42 3552-1443.
- b) Nome Contratado, Endereço Contratado, Cidade Contratado - Estado Contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Telefone: _____

Pela CONTRATANTE:



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Nome: _____

CPF/MF: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, rege a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

General Carneiro, Data Extensa Assinatura.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado

PROMITENTE VENDEDOR

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AAA
0056

General Carneiro, 05 de junho de 2019.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo n.º 014/2019, Pregão Presencial n.º 003/2019- MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE e o Edital n.º 004/2019 de Licitação para o departamento jurídico, conforme requerido pelo Presidente através da solicitação de 05/06/2019.

Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 004/2019 – Pregão Presencial 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (integrador on line), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro 9SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

Por força do disposto no inciso VI do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, o edital referente ao procedimento licitatório em apígrafe.

A lei 8.666/93 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório por uma de suas modalidades. No presente caso foi adotada a modalidade de Pregão presencial, consoante previsão da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Entre os requisitos prévios para a realização da licitação, além das previstas na Lei 8.666/93, deve ser observado o Art. 3º da Lei 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



0058

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.





Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0059

O procedimento de licitação portanto deverá ser instruído com a Solicitação, Justificativa, Definição do Objeto a ser adquirido com todas as suas especificações técnicas e Orçamentos do serviço a ser adquirido. Somam-se à estas exigências previstas na Lei 8.666/93: Parecer Contábil que ateste a origem dos recursos e a existência de saldo orçamentário disponível.

O edital e seus anexos por sua vez definem as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, e os prazos para fornecimento. Igualmente aponta que o referido elemento de despesa perfaz um saldo disponível de R\$ 124.335,03 e o valor orçado, presente no edital, alcança o total de R\$ 26.656,08

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito do ato administrativo, ou da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa, deixando de se pronunciar a respeito da quantidade, qualidade, especificações técnicas, valores ou especificidades dos objetos a serem licitados, bem como quanto às demais características e aspectos técnicos, por serem matérias cuja competência para análise e emissão de juízo de valor extrapolam a competência desta advocacia, que não detém condições de fazê-lo, circunscrevendo-se o presente parecer a análise jurídico-formal do edital de licitação e das demais formalidades procedimentais exigidas pela Lei 8.666/93.

Assim, se verificado no procedimento que o mesmo preenche os requisitos procedimentais retro expostos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 1.430.000,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, o Edital de Licitação, *Latu Sensu*, reunirá condições de legalidade. Quanto ao mérito,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0060

oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação da Presidente da Câmara, ordenador da despesa, para decisão.

Outrossim, na fase externa da presente licitação, há que se observar o disposto no Art. 4º, I, da Lei 10.520/2002, devendo-se respeitar o interstício mínimo de dias úteis entre as datas de publicação e reunião, conquanto a geração de despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000.

Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverá estar condicionado à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal, todos itens a serem verificados e atestados pela Comissão de Licitações no momento da celebração do Contrato.

É o Parecer, sob censura

General Carneiro, 05 de junho de 2019.

MARCELO DALTON DALMOLIN
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **18/06/2019** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, objetivando contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/>; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 35521443.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 05 de junho de 2019.

Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **18/06/2019 às 09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br., ou no endereço eletrônico <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/>; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 35521443.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 05 de junho de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1BE2A330

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2019. Edição 1772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	339040000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	26.656,08		
Data de Lançamento do Edital	05/06/2019	Data Registro	06/06/2019
Data da Abertura das Propostas	18/06/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 3291624971 (Logout)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 021/2019, de 07 de junho de 2019.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2019, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: ALEXSANDER MARTENDAL,
MEMBRO: ANA PAULA BENDLIN HEIL,
MEMBRO: MAIKON NICKSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.


IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N° 022/2019, de 07 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal no exercício de 2019, o servidor:

NOME	RG:
ALEXSANDER MARTENDAL	6.165.616-0 SESP-PR

Art.2º Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE de APOIO no exercício de 2019, os servidores:

NOME	RG
ANA PAULA BENDLIN HEIL	3.770.473 SESP-SC
MAIKON NICKSON DOS SANTOS	9.952.755-2 SESP-PR
MICHELE DAIANE DE SOUZA MELLO	12.402.723-3 SESP-PR

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Assunto *****SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°
03/2019
De raiza.malta <raiza.malta@sejavista.com.br>
Para legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
<legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 10-06-2019 11:29

roundcube 

0066

Prezados, bom dia!

Solicito por gentileza, o envio do edital do certame **PR N° 03/2019**, Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Software de Sistema com linguagem de programação de HTML, PHP e JAVA SCRIPT, layout customizado compatível com aparelhos móveis integrador Online, serviços de digitalização, classificação e organização das leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

Atenciosamente,



RAIZA MALTA

+55 (34) 32290082

Av. dos Vinhedos nº200 | Conj.4 | Gávea Office

Bairro Morada da Colina | CEP 38411-159 |

Uberlândia-MG

Sejavista.com.br



Assunto: **Re: *****SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
De: <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para: raiza.malta <raiza.malta@sejavista.com.br>
Data: 10-06-2019 15:36

- 6 Edital do site ok publicar.pdf (~545 KB)

Boa tarde esclarecendo que trata-se de certame da Câmara Municipal de General Carneiro e não da Prefeitura Municipal de General Carneiro conforme foi solicitado.
Segue em anexo edital do processo administrativo n.º 014/2019 pregão presencial de n.º 03/2019
Atenciosamente,
Alexsander



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
 NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966
 Nome do Empresário
 NAYARA ABRAO DEL CLARO MAYER
 Nome Fantasia
 STYTECH
 Capital Social
 5.000,00
 Número Identidade
 5580347

Orgão Emissor
 SSP
 UF Emissor
 SC
 CPF
 058.311.799-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
 ATIVO
 Data de Início da Situação Cadastral Vigente
 05/03/2015

Números de Registro

CNPJ
 21.987.322/0001-46
 NIRE
 42-8-0201497-1

Endereço Comercial

CEP 89400-000	Logradouro RUA PRUDENTE DE MORAIS	Número 300	Complemento SALA 5
Bairro CENTRO	Município PORTO UNIAO	UF SC	

Atividades

Data de Início de Atividades 05/03/2015	Forma de Atuação Estabelecimento fixo
Ocupação Principal Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	
Atividade Principal (CNAE) 58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Digítador(a) independente	82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Editor(a) de revistas, independente	58.13-1/00 - Edição de revistas
Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fabricante de jogos recreativos, independente	32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Operador(a) de marketing direto, independente	73.19-0/03 - Marketing direto
Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Editor(a) de jornais diários independente	58.12-3/01 - Edição de jornais diários
Artesão(ã) em papel independente	17.49-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

[Assinaturas manuscritas]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME98676765

Número do Identificador
21987322000146

Data de Emissão
17/06/2019

Ubaldo N. Dos Santos


0070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.987.322/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 05/03/2015	
NOME EMPRESARIAL NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STYTECH	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 59.12-3-01 - Edição de jornais diários 73.19-0-03 - Marketing direto 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 59.13-1-60 - Edição de revistas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 210-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 5	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	
UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO nay_abrao@hotmail.com	
TELEFONE (42) 3523-2436	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 17/06/2019 às 17:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MA
 Marlon N. de Souza
Lucas
Geo

1 2 3 4 5 6

Dados da Empresa

	Identificação	Requerente	Empresa
---	---------------	------------	---------

Informe os dados da Empresa ou do Titular em caso de Empresário:

Natureza Jurídica

Nome da Empresa

NIRE (Sede) [Pesquisa de NIRE]

Atenção: Não fornecemos certidão simplificada para MEI, conforme artigo 13º da IN 20/2013 do DREI, disponível em: <http://www.jucesc.sc.gov.br/images/drei-20.pdf>

A Certidão simplificada para MEI desenquadrado (com arquivamento na JUCESC) poderá ser requerida somente via balcão da JUCESC ou de seus escritórios regionais.


Nayara A. Del Claro


0072

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1744382247

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1744382247

NOME: NAYARA ABRÃO DEL CLARO MAYER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 5560347 SSP SC

CPT: 058.311.799-66 DATA NASCIMENTO: 27/07/1990

FILIAÇÃO: ARTUR DEL CLARO
 CELENITA REGINA ABRÃO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04529444723 VALIDADE: 06/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 16/12/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nayara Aarão Del Claro Mayer*

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 13/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *Valdemir G. Rosa*
 23014936372
 SC137441207

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 18.10.6.2019

ASSINATURA

[Handwritten signature]
 Nayara A. Del. Claro
[Handwritten signature]



Câmara Municipal

0073

General Carneiro - Estado do Paraná

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 22

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

Nayara Abrão Del Claro 05831179966, inscrita no CNPJ sob o nº nº 21.987.322/0001-46, sediada na Rua Prudente de Moraes nº 300 sala 05, centro, Porto União/SC CEP: 89400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União/SC, de 18 de Junho de 2019.


Nayara Abrão Del Claro Mayer

21.987.322/0001-46

**MAYARA ABRAO
DEL CLARO 05831179966**

Rua Prudente de Moraes, 300
Sala 05 - Centro
CEP 89400-000 - Porto União - SC


Maurício N. de Santos

0374

AO PREGOEIRO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO N.º 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

LICITANTE: NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

[Handwritten signature]

November 11, 1905

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Received
AS 08:46

[Handwritten initials]
0075



Câmara Municipal

0076

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 26

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2019

Modalidade: Pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ONLINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

Critério de Julgamento: POR ITEM/LOTE

Consumidora: Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Licitante: Nayara Abrão Del Claro 05831179966 C.N.P.J: 21.987.322/0001-46

Tel Fax: (42) 3523-2436 E-mail: contato@stytech.com.br

Tel : (42) 3523-2436

Celular: (42) 99933-6870

Endereço: Rua Prudente de Moraes nº300, sala 05, Centro, Porto União/SC - CEP: 89400-000

Conta Corrente: 35381-7

Agência: 3031

Banco: SICOOB

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com

[Handwritten signatures and initials]
Maurício M. D. S. S. S.



Câmara Municipal

0077

General Carneiro - Estado do Paraná

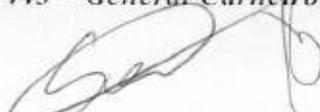
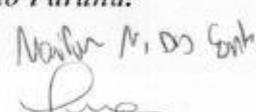
Pág. 27

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
01	<p>INTEGRADOR ON LINE</p> <p>Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e JavaScript, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>	Und	01	20.016,67	20.016,67
02	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line" .. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema.</p>	Und	01	2.243,33	2.243,33

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



Câmara Municipal

0078

General Carneiro - Estado do Paraná

	Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site durante toda a vigência do contrato.				
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.	Mensal	12	366,00	4392,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 26.652,00	

Observação:

Os preços apresentados na proposta deste anexo devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de :R\$ 26.652,00 (Vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais)

Nome do Representante Legal: Nayara Abrão Del Claro Mayer

CPF/MF: 058.311.799-66

Validade da Proposta: 60 dias

Porto União/SC, 18 de Junho de 2019.

Assinatura:

Nome da Proponente: Nayara Abrão Del Claro 05831179966

Nome do Representante: Nayara Abrão Del Claro Mayer

21.987.322/0001-46

**NAYARA ABRÃO
DEL CLARO 05831179966**

Rua Prudente de Moraes, 300
Sala 05 - Centro
CEP 89400-000 - Porto União - SC

M. N. dos Santos

[Signature]

0079

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO N.º 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

LICITANTE: NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

0080

Martin 1/1 20 cent
S. Q. M. Inc



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966

Nome do Empresário
NAYARA ABRAO DEL CLARO MAYER

Nome Fantasia
STYTECH

Capital Social
5.000,00

Número Identidade
5560347

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
SC

CPF
058.311.799-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
05/03/2015

Números de Registro

CNPJ
21.987.322/0001-46

NIRE
42-8-0201497-1

Endereço Comercial

CEP
89400-000

Bairro
CENTRO

Logradouro
RUA PRUDENTE DE MORAIS

Município
PORTO UNIAO

Número
300

UF
SC

Complemento
SALA 5

Atividades

Data de Início de Atividades 05/03/2015	Forma de Atuação Estabelecimento fixo
Ocupação Principal Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	
Atividade Principal (CNAE) 58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Digitador(a) independente	82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Editor(a) de revistas, independente	58.13-1/00 - Edição de revistas
Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fabricante de jogos recreativos, independente	32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Operador(a) de marketing direto, independente	73.19-0/03 - Marketing direto
Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Editor(a) de jornais diários independente	58.12-3/01 - Edição de jornais diários
Artesão(ã) em papel independente	17.49-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

[Assinaturas manuscritas]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME98676765

Número do Identificador
21987322000146

Data de Emissão
13/06/2019


Mônica N. de S. S.

Lucas



1 2 3 4 5 6

Dados da Empresa

	Identificação	Requerente	Empresa
---	---------------	------------	---------

Informe os dados da Empresa ou do Titular em caso de Empresário:

Natureza Jurídica MEI ▼

Nome da Empresa NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966

NIRE (Sede) 42802014971 [Pesquisa de NIRE]

Atenção: Não fornecemos certidão simplificada para MEI, conforme artigo 13º da IN 20/2013 do DREI, disponível em: <http://www.jucesc.sc.gov.br/images/drei-20.pdf>

A Certidão simplificada para MEI desenquadrado (com arquivamento na JUCESC) poderá ser requerida somente via balcão da JUCESC ou de seus escritórios regionais.

Cancelar Retornar Avançar


Mantém-se os autos.




Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 058.311.799-66

Nome: NAYARA ABRAO DEL CLARO MAYER

Data de Nascimento: 27/07/1990

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 22/12/2003

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:16:11 do dia 13/06/2019 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 68D4.4C52.F1B7.95C6



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Nayara A. Del Claro Mayer

0085



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.987.322/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NAYARA ABRÃO DEL CLARO 05831179966

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
STYTECH

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

PORTO
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 52.15-3-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

COGNOMINE
R. PRUDENTE DE MORAIS

CNPJ
09.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

NÚMERO
300

COMPLEMENTO
SALA 5

MUNICÍPIO
PORTO UNIAO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
nay_abrao@hotmail.com

TELEFONE
(42) 3523-2436

ENTE REGISTRATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2015

MOTIVO DE FÉRMENÇÃO CADASTRAL

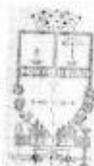
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 17:16:47 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature
 Nayara M. dos Santos
Handwritten signature



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2587/2019

Nome / Razão Social

NAYARA ABRAO DEL CLARO - MEI CNPJ: 21987322000146

Endereço

LOGRADOURO: PRUDENTE DE MORAES BAIRRO: Centro NÚMERO: 300
COMPL: SALA 05 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 13 de Junho de 2019

Código de Controle

CWAUNCSDZG6GAKO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966
CNPJ: 21.987.322/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:45 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **860B.AF5C.C684.D66F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Mônica N. Dos Santos



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.987.322/0001-46
Razão Social: NAYARA ABRAO DEL CLARO
Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS / 300 / CENTRO PORTO UNIAO - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2019 a 03/07/2019

Certificação Número: 2019060403444436786907

Informação obtida em 13/06/2019 17:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Abraão M. De S. S.

Ass

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.987.322/0001-46
Certidão nº: 174091238/2019
Expedição: 13/06/2019 às 17:14:55
Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.987.322/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Minister A. do Santos



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6570569

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 16/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NAYARA ABRAO DEL CLARO 05831179966, portador do CNPJ: 21.987.322/0001-46, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 17 de junho de 2019.

MAYARA N. D. S. SILVA

PEDIDO Nº:

9026554





Câmara Municipal

0091

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 21

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

Nayara Abrão Del Claro 05831179966, inscrita no CNPJ sob o nº 21.987.322/0001-46, sediada na Rua Prudente de Moraes nº300 sala 05, centro, Porto União/SC CEP: 89400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

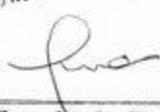
Porto União/SC, de 18 de Junho de 2019.


Nayara Abrão Del Claro Mayer

21.987.322/0001-46

**NAYARA ABRAO
DEL CLARO 05831179966**

Rua Prudente de Moraes, 300
Sala 05 - Centro
CEP 89400-000 - Porto União - SC


Nayara N. dos Santos




Câmara Municipal

0092

General Carneiro - Estado do Paraná

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 23

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

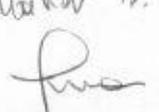
Porto União/SC, de 18 de Junho de 2019.


Nayara Abrão Del Claro Mayer

21.987.322/0001-46

**NAYARA ABRAO
DEL CLARO 05831179966**

Rua Prudente de Moraes, 300
Sala 05 - Centro
CEP 89400-000 - Porto União - SC


Nayara N. dos Santos




Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Process o	: PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.
Órgão	: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ÀS 09h00min. do dia 18 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro AlexanderMartendal, e Equipe de apoio em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

EMPRESAS	ME / EP P	CNPJ	CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966	SIM	21.987.322/00 01-46	058.311.799 -66	PROPIETÁRIO ATUOU COMO REPRESENTANTE	RG : 5.560.347 SESP-SC

A seguir o credenciado entregou seu envelope contendo a proposta escrita, a qual foi divulgada a todos os presentes. Após análise da proposta, procedeu-se a divulgação dos preços apresentados pelo credenciado, conforme histórico abaixo:

[Handwritten signatures and notes]
 Nov 18 11:04 AM 2019



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

MAPA DE LANCES

MENOR PREÇO LOTE, PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA INICIAL/FINAL

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (RS)	Total Preço Máximo
01	<p>INTEGRADOR ON LINE</p> <p>Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress.</p> <p>Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência.</p> <p>Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos</p>	und	01	20.016,67	20.016,67

[Handwritten signatures and notes]



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

	documentos.				
02	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site durante toda a vigência do contrato.	und	01	2.243,33	2.243,33
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.	mensal	12	366,00	4392,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$	26.652,00

Concluída a fase de lances, o pregoeiro pleiteou pela baixa do preço apresentado pela licitante, sendo que a empresa decidiu por baixar o item 01 (um) do lote 01, passando de R\$ 20.016,67 (vinte mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo

[Handwritten signature]
 Na hora 14.07.2013



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

01	<p>INTEGRADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>	und	01	19.000,00	19.000,00
02	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá</p>	und	01	2.243,33	2.243,33

[Handwritten signature]
 Março 12, 05 2017.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

	ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site durante toda a vigência do contrato.				
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.	mensal	12	366,00	4392,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$	25.635,33

Encerrada a fase de negociações, foi declarada vencedora a empresa **NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966, nos valores descritos acima.**

Em seguida, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procedeu à análise das documentações exigidas no edital.

No que tange ao item 9.1.1 "a" discriminado no edital de abertura de licitação, considerando que a empresa vencedora enquadra-se como MEI – Micro Empreendedor Individual e apresentou o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, que é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros nos termos do art. 13º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 20/13, o mesmo substitui o documento exigido no item 9.1.1 "a" do edital.

Após conferência da documentação, nos termos do art. 9.1.2 "a" do mesmo edital, e nos termos do art. 9.5.1, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante comprove a regularidade fiscal junto à fazenda estadual.

Após a apresentação de tal documento, será deliberado quanto à habilitação da empresa.

Diante da ausência de intenção de recursos, aguarde-se o prazo de 05 dias úteis e, após deliberação sobre a habilitação da empresa e a homologação do certame encaminhe-se o processo para parecer jurídico.

[Handwritten signature]
Mônica N. de Souza



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

O Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.

ALEXSANDER MARTENDAL – Pregoeiro
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019

ANA RAULA BENDLIN HEIL - Equipe de Apoio
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019

MAIKON NICKSON DOS SANTOS- Equipe de Apoio
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019

MICHELE DAIANE DE SOUZA MELLO- Equipe de Apoio
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019

NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 20, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a expedição de certidões, a sua utilização em atos de transferência de sede, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais, proteção ao nome empresarial, bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e dá outras providências.

Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 31, de 23 de abril de 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando as disposições contidas no art. 30 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e nos arts. 78, inciso III e 84 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e a necessidade de uniformizar e racionalizar os procedimentos de expedição de certidões pelas Juntas Comerciais e de consulta a documentos arquivados, bem como de adequá-las às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM de nº 16, de 17 de dezembro de 2009; e

Considerando que o processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º As modalidades de certidões a serem expedidas pelas Juntas Comerciais são:

I - Simplificada;

II - Específica;

III - Inteiro Teor.

Art. 2º A Certidão Simplificada constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos, conforme modelos anexos a presente Instrução Normativa, abaixo especificados:

- I - empresário e suas filiais;
- II - filiais de empresário com sede em outra unidade da federação;
- III - sociedades empresárias, exceto as anônimas, e suas filiais;
- IV - sociedade anônima e cooperativa, inclusive filiais;
- V - filiais de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, consórcio e cooperativa com sede em outra unidade da federação;
- VI - consórcio;
- VII - grupo de empresas;
- VIII - empresa individual de responsabilidade Ltda – Eireli e suas filiais.

§ 1º Nos modelos anexos, observar-se á o seguinte:

- a) quando não houver informação a constar do campo do formulário, preencher com “xxxxxxx”;
- b) no campo “Status” deverão ser informados, quando existentes, os seguintes tipos: com anotação judicial, com anotação extrajudicial, paralisada temporariamente, em concordata, com falência declarada, sob intervenção, em liquidação, em liquidação extrajudicial;
- c) no campo destinado à identificação do Empresário, os dados referentes a “identidade, estado civil e regime de bens” passarão a constar da certidão após o arquivamento de ato de adequação à Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002;
- d) o campo “Observações” destina-se à complementação de informações consideradas relevantes pela Junta Comercial em relação aos dados dela constantes, bem como aos registros cadastrais efetuados como “anotações judiciais” e “anotações extrajudiciais”;
- e) quando necessária a continuação em folha(s) adicional(ais), na primeira folha deverão ser incluídos, além dos dados constantes do respectivo modelo, o número da folha, observado o critério (1/x) e o termo “continua” (no rodapé) e, da(s) folha(s) seguintes deverão constar: o cabeçalho, o título “Certidão Simplificada”, o número seqüencial da folha (ex.: 3/5), o termo “continuação”, o texto da certificação, o campo destinado ao nome empresarial, que será seguido do respectivo NIRE, e natureza jurídica, o título do campo cujas informações tiverem continuidade da folha anterior e os demais campos, informações e certificação.

§ 2º A Certidão Simplificada é instrumento hábil para a prática dos seguintes atos nas Juntas Comerciais:

- a) proteção ao nome empresarial em outra unidade da federação;
- b) abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais (inclusive agências, sucursais e outros) em unidade da federação diversa daquela em que esteja situada a sede da empresa;

c) transferência de sede para outra unidade da federação.

§ 3º No caso da alínea "b", a certidão deverá conter, respectivamente, o endereço ou novo endereço da dependência e, no caso da alínea "c", o novo endereço da sede.

§ 4º Para a prática dos atos citados na alínea "b" do § 2º, exceto no caso de abertura de primeira filial, em que deverá ser apresentada a certidão simplificada, são instrumentos hábeis, também, uma via autenticada pela Junta Comercial do ato arquivado que contenha a deliberação de abertura, alteração ou transferência de filial, Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada em cartório daquele documento.

§ 5º Os usos listados no § 2º deste artigo não excluem outros que possam ser adotados por outros órgãos. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 31, de 23 de abril de 2015)

Art. 3º A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados.

§ 1º Na certidão deverão ser certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

§ 2º Havendo alterações posteriores de qualquer dos dados especificados na certidão específica, esses dados devem ser, também, certificados na própria certidão, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Cada certidão específica conterà até três informações solicitadas pelo requerente.

Art. 4º A certidão de inteiro teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.

§ 1º A certificação será lavrada na última folha do documento, mencionando o número e a data de arquivamento do respectivo original na Junta Comercial, bem como a natureza, respectivos números e datas dos atos subsequentes arquivados, devendo ser assinada pelo Secretário-Geral, que também rubricará todas as demais folhas.

§ 2º A certificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita mediante chancela mecânica ou outro processo tecnológico que assegure a autenticidade do documento.

Art. 5º Não cabe à Junta Comercial que arquivar atos de filial, com sede em outra unidade da federação, expedir certidões de dados da respectiva sede, que constem de seus arquivos.

Art. 6º As certidões simplificada e específica poderão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro meio, preferencialmente em papel de uso exclusivo para a finalidade, com fundo pré-impresso com logotipo ou dizeres de personalização.

Art. 7º As Certidões mencionadas nesta Instrução Normativa serão expedidas mediante requerimento do interessado, sem necessidade de alegar interesse ou motivo, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do serviço.

Art. 8º O requerimento deverá indicar o tipo de certidão a ser expedida.

§ 1º Quando o tipo requerido for *acertidão Específica*, o interessado deverá indicar, expressamente, o dado ou dados a serem certificados.

§ 2º Quando o tipo requerido for *acertidão de inteiro teor*, o interessado deverá indicar o ato ou atos a serem certificados.

§ 3º Quando o tipo requerido for de *Certidão Simplificada*, o interessado deverá indicar no requerimento se deseja que dela conste o objeto ou o objeto social, conforme o caso.

Art. 9º A *Certidão* deverá ser entregue no prazo de até quatro dias úteis da protocolização do pedido na sede da Junta Comercial e, no prazo de oito dias úteis, se em protocolo descentralizado.

Parágrafo único. Em caso de recusa ou demora na expedição da *certidão*, o requerente poderá reclamar à autoridade competente, que deverá providenciar, com presteza, sua expedição.

Art. 10. A Junta Comercial não atestará comprovação de exclusividade, a que se refere o inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitando-se, tão somente, à expedição de *certidão de inteiro teor* do ato arquivado, devendo constar da certificação que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da empresa a que se referir.

Art. 11. A *Certidão* dos atos de constituição e de alteração de sociedade mercantil, expedida pela Junta Comercial em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social.

Art. 12. As Juntas Comerciais, mediante autorização prévia do Departamento de Registro Empresarial e Integração, poderão expedir as modalidades de *certidão* contidas no artigo 1º de forma digital e online disponibilizando-as nos respectivos sítios na internet, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 13. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 123, de 20 de dezembro de 2012.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

Publicada no D.O.U., de 6/12/2013.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0103

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020118437-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.987.322/0001-46

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Maíkov N. do Santos.



Câmara Municipal

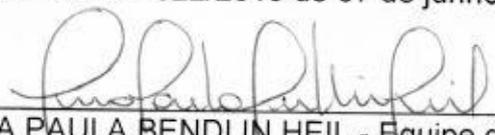
General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro 19 de junho de 2019.

DESPACHO

Considerando a ata de realização do pregão presencial nº 003/2019, a qual concedeu 5 dias para a empresa licitante comprovar a regularidade fiscal perante a fazenda estadual, nos termos dos art. 9.5.1, do edital de licitação, considerando que a empresa apresentou a documentação faltante de forma tempestiva, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio **declarou HABILITADA a empresa NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966**. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes da referida ata.


ALEXSANDER MARTENDAL - Pregoeiro
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019


ANA PAULA BENDLIN HEIL - Equipe de Apoio
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019


MAIKON NICKSON DOS SANTOS - Equipe de Apoio
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019


MICHELE DAIANE DE SOUZA MELLO - Equipe de Apoio
Portaria de N.º 022/2019 de 07 de junho de 2019



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AA
0105

General Carneiro, 19 de junho de 2019.

Considerando o contido na **ata de realização do pregão presencial nº 003/2019 e o seu despacho**, certifico que nesta data, conforme requerido encaminhei os autos do Processo Administrativo n.º 014/2019, Pregão Presencial n.º 003/2019- MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, para o departamento jurídico.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 014/2019 – Pregão Presencial 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (integrador on line), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro 9SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

Em atendimento ao disposto na Ata de Realização do Pregão Presencial n.º 003/2019, referente ao processo 004/2019 foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

Conforme constou do parecer emitido à vista do Edital de Licitação, se presentes os requisitos apontados e em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal para a modalidade escolhida, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados pelo mercado, o Edital de Licitação, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço ou do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0107

pelo ordenador da despesa, deixando de se pronunciar a respeito da quantidade, qualidade, especificações técnicas, valores ou especificidades atribuídos aos objetos a serem licitados, bem como quanto às demais características e aspectos técnicos, por serem matérias cuja competência para análise e emissão de juízo de valor extrapolam a competência desta advocacia, que não detém condições de fazê-lo.

Outrossim, a fase externa da licitação demanda a estrita obediência ao Art. 4º da Lei 10.520/2002, conquanto a geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que requer-se que seja devidamente e oportunamente certificado pela comissão de licitações. Com relação ao interstício mínimo não inferior à 8 dias úteis entre as datas de publicação e reunião, o mesmo foi respeitado, visto que o Edital foi publicado em 06/06/2019 e a Licitação se realizou em 18/06/2019, ainda que no seu limite.

Ainda, o preenchimento das exigências do Edital de Licitação foram devidamente certificadas pela Comissão de Licitações na antepenúltima página da Ata e no Despacho de 19/06/2016. Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverá estar condicionado à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal, todos itens a serem verificados e atestados pela Comissão de Licitações no momento da celebração do Contrato.

Não constam dos autos da licitação ainda qualquer tipo de recurso em relação ao resultado da licitação, de onde se exsurge não haver questão jurídica a ser enfrentada.

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão da comissão de licitação de que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação prevista no edital ser de R\$ 26.656,08, inferior portanto ao limite legal, bem como



Câmara Municipal 0108

General Carneiro - Estado do Paraná

inferior à previsão expressa do limite orçamentário de R\$ 124.335,03, o presente Processo de Licitação, *Latu Sensu*, reunirá condições de legalidade. Quanto ao mérito, oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação da Presidente da Câmara, ordenador da despesa, para decisão, ressaltando-se que o Parecer Jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando de forma alguma o ordenador da despesa ou a comissão de licitações.

É o Parecer, sob censura

General Carneiro, 24 de junho de 2019.

MARCELO DALTON DALMOLIN

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0109

Pág. 1

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2019

Pregão Presencial N.º 003/2019

Adjudicação: 19/06/2019

Contratada: **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 25 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se.

Alexsander Martendal

Pregoeiro da Câmara Municipal de General Carneiro



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
 EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROPONENTE	CNPJ
NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966	21.987.322/0001-46

PROPOSTA FINAL

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
01	INTEGRADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de	und	01	19.000,00	19.000,00



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

	<p>Transparência. Integralização de vídeos e áudios.</p> <p>O site será hospedado em um servidor a contratar.</p> <p>Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.</p>				
02	<p>SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA</p> <p>Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema.</p> <p>Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site durante</p>	und	01	2.243,33	2.243,33



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 3

	toda a vigência do contrato.				
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.	mensal	12	366,00	4392,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$	25.635,33

O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com empenho.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 25 de junho de 2019.



Ivo Henrique Gaiovicz

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2019

Pregão Presencial N.º 003/2019

Homologação: 25/06/2019

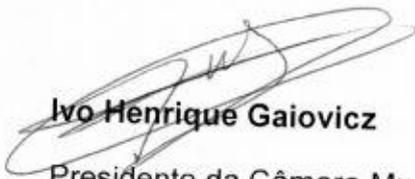
Contratada: **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 25 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se.


Ivo Henrique Gaiovicz

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2019 EDITAL N.º 004/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2019**
EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2019
Pregão Presencial N.º 003/2019
Adjudicação: 19/06/2019
Contratada: **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO –
PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 25 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se.

ALEXSANDER MARTENDAL
Pregoeiro da Câmara Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DDC7D6F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2019 EDITAL N.º 004/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2019
EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO**

Processo Licitatório N.º 014/2019

Pregão Presencial N.º 003/2019

Homologação: 25/06/2019

Contratada: **NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO –
PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 25 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:971C2343

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2019. Edição 1785

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0116

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 1

CONTRATO N.º 003/2019- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, que celebram entre si a Câmara Municipal de General Carneiro e NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pelo Presidente, senhor IVO HENRIQUE GAIOVICZ, RG N.º 8.772.295-3 SESP-PR, CPF/MF N.º 059.323.799-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966 pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Prudente de Moraes, n.º 300 sala n.º 5, cidade de Cidade de Porto União - Santa Catarina no CNPJ/MF sob n.º 21.987.332/0001-46, neste ato representada por NAYARA ABRÃO DEL CLARO MAYER RG n.º 5.560.347 - SESP-SC e CPF n.º 058.311.799-66 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fornecimento de software (INTEGRADOR ON LINE) Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos. (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a titulo de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas durante toda a vigência do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site durante toda a vigência do contrato. (MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE), destinados a integração e transparência das atividades



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0117

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 2

legislativas da **Câmara Municipal de General Carneiro**, em conformidade com o anexo IV e de acordo com o PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de até R\$ **25.635,33** (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com empenho.

2.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 124.335,03

2.4 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 02;

b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação do sistema;

d) comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0118

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pág. 3

- com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
 - c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
 - d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
 - e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
 - f) fornecer backup de todos os arquivos, mídias, documentos, dados e informações do sistema do banco de dados, ao final do contrato, para a empresa sucessora bem como todas as informações e documentos solicitados pela Câmara de Vereadores;
 - g) arcar com as despesas advindas do domínio do site a ser fornecido para a contratante;
 - h) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
 - i) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;
 - j) arcar com as despesas fiscais, previdenciárias incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.3 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

5 CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

5.2 - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

5.3 - As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até **30/06/2020** a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9 CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

a) A Câmara Municipal de General Carneiro-PR., Rua Santos Dumont, n.º 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, General Carneiro-PR. CEP 84.640-000, telefone 42 3552-1443.

b) ANAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966, Rua Prudente de Moraes, n.º 300 sala n.º 5, cidade de Cidade de Porto União - Santa Catarina.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Resse Mayer

CPF/MF: 042.153.739-64

Telefone: (42) 99127-8830

e-mail: irmayer@hotmail.com



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0120

Pág. 5

EDITAL N.º 004/2019 - de LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Pela CONTRATANTE:

Nome: Robson Luiz da Cruz

CPF/MF: 073.548.559-36

Telefone(s): (42) 98812-7349

e-mail: Robson.dacruz@live.com

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerà a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

General Carneiro, 01 de julho de 2019.



IVO HENRIQUE GAIOVICZ

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE COMPRADOR



NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966
PROMITENTE-VEDEDOR

Testemunhas:



Nome: **Alex Sandro Martend**
RG: **6.165.416-9**



Nome: **Michele de Souza Helbo**
RG: **12402723-3**



0121

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO DO CONTRATO N°003/2019

CONTRATO N°003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO - 05831179966

CNPJ: 21.987.322/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 124.335,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R\$ 25.635,33 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Registre-se e Publique-se.


Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019

CONTRATO Nº003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966

CNPJ: 21.987.322/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 124.335,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R\$ 25.635,33 (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:C99E6773

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2019. Edição 1790

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>